

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.535, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Aplica multa e determina prazo
para cumprimento de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 21/12/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.850/2004, referente à empresa CARGOTEC COMERCIAL LTDA, situada na Rua Sargento Aquino nº 575, Olaria, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de indústria que realiza carga e descarga de mercadorias, apresentando galpão de alvenaria totalmente fechado,

CONSIDERANDO que existe reclamação da vizinhança por poluição sonora,

CONSIDERANDO que os níveis de ruído avaliados no interior da residência do reclamante estão acima dos limites permitidos, segundo a Resolução CONAMA 01/90, de 08/03/90,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu Notificação da FEEMA para redução de ruídos internos junto às residências,

CONSIDERANDO que a empresa apresentou um cronograma de obras que não privilegiava tratamento acústico para a cobertura metálica do galpão, por onde ocorre o vazamento acústico,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa CARGOTEC COMERCIAL LTDA. multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por infringência ao artigo 85 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto à FEEMA.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 28/12/04